



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1398030
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

*Do Adm,
A SUPPLIC
02/09
2020*

Ofício nº 3252/2020-SME

Goiânia, 27 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Agenor Mariano da Silva Neto
Secretaria Municipal de Administração
Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes
74884-900 Goiânia - GO

AL PAMI SUPPLICAÇÃO
Chefe do Gabinete
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula nº 19122-01

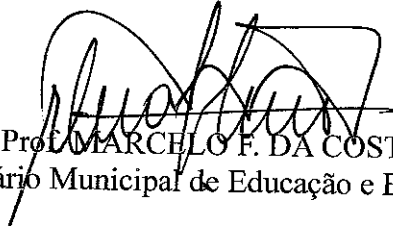
*A. MARIANO, COLPEO
PORA CRULIÇAS e
ALMAIS INDETERMINADAS.*
02/09/2020
Marcelo Araújo Teixeira
Superintendente de Licitação e
Suprimentos - SEMAD
Matr.: 606754

Assunto: Encaminha Despacho nº 5483/2020.

Senhor Secretário,

Encaminhamos anexo, Despacho 5483/2020, referente ao processo 80809913, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,


Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

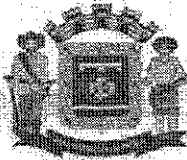
RECEBI
Em: 03/09/2020
Às 10:11 hs.
Por: *gabriel*

22

22

①

②



PROCESSO Nº: 80809913

INTERESSADO: Triunfo Comércio e Serviços Eletrônicos

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 5483/2020



“O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de 02 de Janeiro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 – O disposto nos artigos 66, 86 e 87 inciso II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Sexta do Contrato nº 044/2018, cujo objeto foi a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis (*amaciante de roupas, copos descartáveis de 200 ml, copos descartáveis de 30 ml, estopas, guardanapos de papel e rodo pequeno de limpeza de 30 cm*), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 011/2018 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 e seus anexos.

2 – Que a Empresa sagrou-se vencedora do sobredito certame.

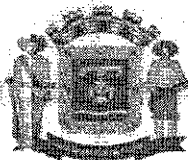
3 – Que a supracitada empresa firmou o Contrato nº 044/2018 (fls.41/44), mas, desafortunadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 80809913.

4 – Que no caso específico foi devidamente observado os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa para entregar o objeto, por meio do Ofício n.º 021/2019-SME, via AR, no dia 11/09/2019 (fls.74/75), para que apresentasse defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis acerca das irregularidades cometidas no Contrato nº 044/2018.

5 – Que não obtendo réplica na primeira notificação a Administração citou a Contratada por meio do Edital de Citação n.º 001/2020 (Edição n.º 7219, de 16 de janeiro de 2020, página 185 de 233, DOM Eletrônico), para que no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação do edital comparecesse perante o órgão a fim de justificar o descumprimento contratual sob pena de aplicação de sanção disciplinar (fls.82).

6 – Que a Contratada mesmo tendo sido devidamente notificada e citada não apresentou defesa em tempo hábil (aproximadamente 06 meses após edital de citação).

7 – Que consoante ao teor do parecer da Advocacia Setorial (fls.83/94), deverá ser aplicado à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 011/2018-Sistema de Registro de Preços (fls.03/28),



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 (fls.29/38), Contrato n.º 044/2018 (fls.41/52), da Primeira Ordem de Serviço (fls. 290/251) e da Autorização n.º 141/2019 (fls.71), bem como da inobservância de inúmeras cláusulas do Contrato n.º 044/2018.

8 - Que o parecer supracitado foi integralmente acatado pelo titular da pasta por meio do Despacho n.º 5018/2020 (fls. 96).

RESOLVE:

I - Determinar, consoante a previsão da Cláusula Sexta do instrumento contratual e o artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a aplicação da **MULTA de 3 % (três por cento) à Empresa COMERCIAL MORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.091.310/0001-52, sobre o valor total da contratação de **RS 18.021,00 (dezoito mil e vinte e um reais)**, que equivale a um valor de **RS 540,63 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)** em decorrência dos prejuízos causados a Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 011/2018 - Sistema de Registro de Preços, quando o Contrato n.º 044/2018 ainda estava em vigência.

II - Determinar, igualmente, que seja aplicada a supracitada a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO**, com fulcro na Cláusula Sexta, do Contrato n.º 044/2018, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87 incisos II e III da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

III - Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa e em caso de não pagamento o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV - Dê-se ciência à interessada quanto à decisão e, caso queira, apresente recurso quanto à decisão no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de julho de 2020.


Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: 80809913****INTERESSADO: Triunfo Comércio e Serviços Eireli-ME****ASSUNTO: Irregularidade****DESPACHO Nº 5483/2020**

“O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de **02 de Janeiro de 2017**, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 – O disposto nos artigos 66, 86 e 87 inciso II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Sexta do Contrato nº 044/2018, cujo objeto foi a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis (*amaciante de roupas, copos descartáveis de 200 ml, copos descartáveis de 50 ml, estopas, guardanapos de papel e rodo pequeno de limpeza de 30 cm*), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 011/2018 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 e seus anexos.

2 – Que a Empresa sagrou-se vencedora do sobredito certame.

3 – Que a supracitada empresa firmou o Contrato nº 044/2018 (fls.41/44), mas, desafortunadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 80809913.

4 – Que no caso específico foi devidamente observado os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa para entregar o objeto, por meio do Ofício n.º 021/2019-SME, via AR, no dia 11/09/2019 (fls.74/75), para que apresentasse defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis** acerca das irregularidades cometidas no Contrato nº 044/2018.

5 – Que não obtendo réplica na primeira notificação a Administração citou a Contratada por meio do Edital de Citação n.º 001/2020 (Edição n.º 7219, de 16 de janeiro de 2020, página 185 de 233, DOM Eletrônico), para que no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação do edital comparecesse perante o órgão a fim de justificar o descumprimento contratual sob pena de aplicação de sanção disciplinar (fls.82).

6 – Que a Contratada mesmo tendo sido devidamente notificada e citada não apresentou defesa em tempo hábil (aproximadamente 06 meses após edital de citação).

7 – Que consoante ao teor do parecer da Advocacia Setorial (fls.83/94), deverá ser aplicado à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 011/2018-Sistema de Registro de Preços (fls.03/28),

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 (fls.29/38), Contrato n.º 044/2018 (fls.41/52), da Primeira Ordem de Serviço (fls. 290/251) e da Autorização n.º 141/2019 (fls.71), bem como da inobservância de inúmeras cláusulas do Contrato n.º 044/2018.

8 – Que o parecer supracitado foi integralmente acatado pelo titular da pasta por meio do Despacho nº 5018/2020 (fls. 96).

RESOLVE:

I – Determinar, consoante a previsão da Cláusula Sexta do instrumento contratual e o artigo 87 inciso II da Lei nº 8.666/93, a aplicação da **MULTA de 3 % (três por cento) à Empresa COMERCIAL MORIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº **26.091.310/0001-52**, sobre o valor total da contratação de **R\$ 18.021,00 (dezoito mil e vinte e um reais)**, que equivale a um valor de **R\$ 540,63 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)** em decorrência dos prejuízos causados a Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 011/2018 – Sistema de Registro de Preços, quando o Contrato nº 044/2018 ainda estava em vigência.**

II – Determinar, igualmente, que seja aplicada a supracitada a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO**, com fulcro na Cláusula Sexta, do Contrato nº 044/2018, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87 incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

III – Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa e em caso de não pagamento o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV – Dê-se ciência à interessada quanto à decisão e, caso queira, apresente recurso quanto à decisão no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

2



1407394

Ofício nº 4394/2020-SME

Goiânia, 16 de novembro de 2020.

À Senhora
Marcela Araújo Teixeira
Secretária Municipal de Administração
Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes
74884-900 Goiânia - GO

A SUPLIC
para providências.
24/11/2020

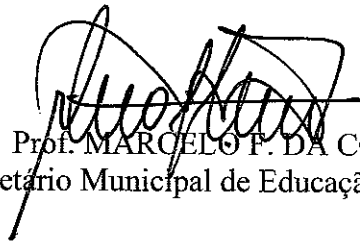

Larissa Faleiro Sousa
Chefe de Gabinete - SEMAD
Mat. 1382942

Assunto: encaminha cópia de despacho

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências, cópias do Despacho 8703/2020 e do comprovante de publicação do Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

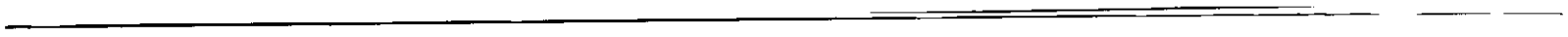

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

LA Ducomp, Grupo
para providências.
Rafaela
25/11/2020

Paulo Roberto Silva
Superintendente de Licitação e
Suprimentos - SEMAD
Matricula 784702

Recebi
26/11/2020
08:45
Pamela

RECEBI
Em: 24/11/2020
As 08:19 hs.
Ass.: Suzelma

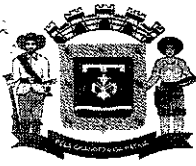


12

12

U

U



PROCESSO Nº: 80809913

INTERESSADO: Triunfo Comércio e Serviços Eireli-ME

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 8703/2020

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO

1- Que foi publicado Despacho nº 5483/2020 no Diário Oficial do Município nº 7.373, de 01 de setembro de 2020, determinando a aplicação de multa à empresa contratada do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2018 – Sistema de Registro de Preços, quando o Contrato nº 044/2018,

2- Que o inciso I foi grafado de forma equivocada, determinando a aplicação de multa à empresa Comercial Moria Eireli – ME.

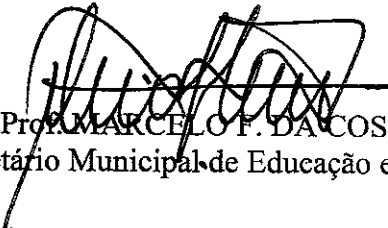
RESOLVE

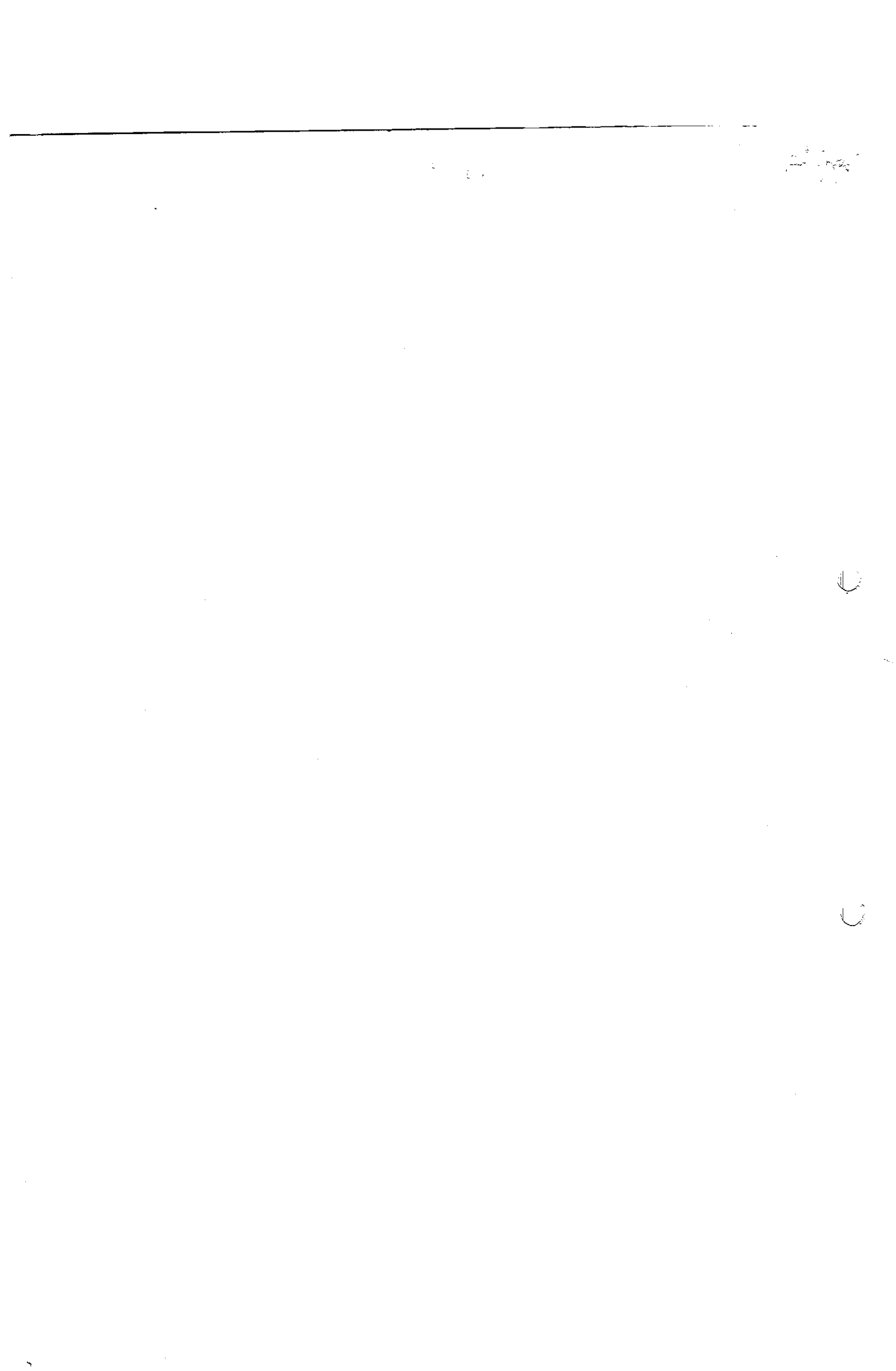
I- Retificar o inciso I do Despacho nº 5483/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.373, de 01 de setembro de 2020, sendo que **onde se lê:** “a aplicação da MULTA de 3 % (três por cento) à empresa Comercial Moria Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 26.091.310/0001-52”, **leia-se** “a aplicação da MULTA de 3 % (três por cento) à empresa Triunfo Comercial Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 26.091.310/0001-52”;

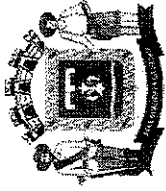
II- Ratificam-se os demais termos do Despacho nº 5483/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.373, de 01 de setembro de 2020.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de julho de 2020.


Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Sistema de Atendimento
Histórico da Solicitação

Solicitação N° 228224

Data de Abertura : 16/11/2020 10:09:37

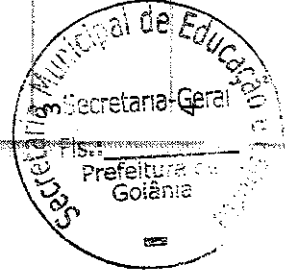
Serviço : SEGER - REDAÇÃO DE DOCUMENTOS

Descrição : Despacho 1950 - Processo 80809913

Documento : 1950

Andamentos

Seqüência	Data	Descrição	Situação	Responsável
1	20/11/2020 14:23:30	Solicitação fechada e atendida Motivo: Solicitação fechada e atendida Motivo: A publicação da matéria está prevista para a edição nº 7425, de 18/11/2020. Acompanhe as interações desta solicitação e, caso não haja nova interação, verifique a publicação na edição informada.	Fechada	NUBIA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA
2	16/11/2020 13:44:14	Registrados despacho 8703/2020, Of dom 4381/2020 e Of semad 4394/2020	Em Execução	NUBIA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA
	16/11/2020 13:43:17	Solicitação recebida	Em Execução	NUBIA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA
	16/11/2020 10:09:37	Solicitação aberta	Aberta	MARCO AURELIO ALVES VICENTE



2 2 2

2 2 2

2

2

2 2 2

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**PROCESSO Nº: 80809913****INTERESSADO: Triunfo Comércio e Serviços Eireli-ME****ASSUNTO: Irregularidade****DESPACHO Nº 8703/2020**

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO

1- Que foi publicado Despacho nº 5483/2020 no Diário Oficial do Município nº 7.373, de 01 de setembro de 2020, determinando a aplicação de multa à empresa contratada do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2018 – Sistema de Registro de Preços, quando o Contrato nº 044/2018,

2- Que o inciso I foi grafado de forma equivocada, determinando a aplicação de multa à empresa Comercial Moria Eireli – ME.

RESOLVE

I- Retificar o inciso I do Despacho nº 5483/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.373, de 01 de setembro de 2020, sendo que **onde se lê**: “a aplicação da MULTA de 3 % (três por cento) à empresa Comercial Moria Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 26.091.310/0001-52”, **leia-se** “a aplicação da MULTA de 3 % (três por cento) à empresa Triunfo Comercial Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 26.091.310/0001-52”;

II- Ratificam-se os demais termos do Despacho nº 5483/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.373, de 01 de setembro de 2020.

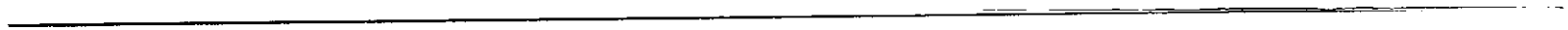
Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



12

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 30/11/2020 10:27:49
 Data da última atualização: 28/11/2020 10:15:12
 Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
 TRIUNFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI -
 26.091.310/0001-52
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
TRIUNFO COMERCIAL EIRELI-ME	TRIUNFO COMERCIO E SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO	ART. 7, LEI 10520/2002	QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDECENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção	Data de fim da sanção
01/09/2020	02/09/2021

Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
01/09/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 7425 PAGINA 102		08/09/2020

Número do processo	Abrangência definida em decisão judicial	Observações
80809913	NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR	

ÓRGÃO SANCIONADOR

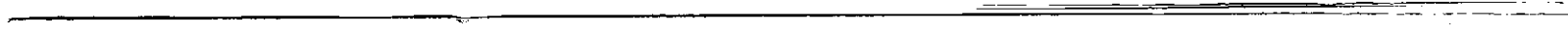
Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO	PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GO

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO	AVENIDA CERRADO N° 999 SETOR: PARK LOZANDES PAÇO MUNICIPAL CEP: 74.884-900	
Contatos da origem da informação	E-mail	Data de registro no sistema
(62) 3524-6320	SEMAD.GERPRO@GMAIL.COM;SEMAD.GERPRO@GMAIL.COM;SHEILAS EMAD@GMAIL.COM;SEMAD.GERPRO@GMAIL.COM;	27/11/2020

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



U

U